



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1346/2013, 2 de julho de 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I, II E III
DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº
1055/2010.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Municipal Nº 1055/2010, de 20 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O COMDECA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Céu Azul será composto pelos seguintes membros:

- I) Secretário e/ou Diretor do Departamento da Indústria ou Diretor do Departamento de Comércio;
- II) Secretário de Finanças e/ou Diretor do Departamento de Tributação ou Diretor do Departamento de Compras;
- III) Secretário e/ou Diretor do Departamento de Agricultura.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 2 de julho de 2013.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 4 / 7 / 2013

Página: 2.ª edição 593